



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA

Av. Brasil, 4036 – salas 1006 21040-361 – Rio de Janeiro-RJ

Tel.: (21) 2260.6161 ou 2573.0431 – Fax: (21) 260.6662

e-mail: abem@abem-educmed.org.br

Home-page: www.abem-educmed.org.br

A ABEM E A REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS

A Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM), entidade que congrega as Escolas Médicas Brasileiras, entende que, para o exercício da profissão de médico, os graduados em Medicina fora do País, brasileiros ou estrangeiros, deverão ter seu diploma revalidado em Universidade Pública Brasileira, conforme preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A posição da ABEM é de que não deve haver situações de exceção que permitam a revalidação do diploma de forma diferenciada, sem a necessária avaliação cognitiva e prática, ferindo o princípio isonômico que deve nortear as boas relações internacionais.

Esta posição foi tornada clara em reunião de Comissão designada pela Secretaria de Ensino Superior do MEC para elaborar estudos e propor metodologia e critérios para a revalidação de diplomas de médico obtido no exterior, posição igualmente comungada pelos representantes naquela Comissão do Conselho Federal de Medicina (CFM), da Associação Médica Brasileira (AMB) e da Associação dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES).

Uma proposta, com uma minuta de Resolução estabelecendo normas para revalidação de diploma de médico expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, foi apresentada pelas entidades supra mencionadas à Comissão, elaborada com base em diretrizes para a revalidação de diplomas emanadas de reunião plenária com 62 Escolas Médicas no Conselho Federal de Medicina, em dezembro de 2003. Esta proposta, embasada em princípios gerais cuidadosamente explicitados, detalha os passos a serem seguidos para a uniformização do processo de revalidação de diplomas nas Universidades Públicas Brasileiras, incluindo a análise da equivalência dos cursos quanto à estrutura curricular e duração, a realização de prova cognitiva e de provas práticas com argüição para avaliação de conhecimentos habilidades, atitudes, comunicação e relação médico-paciente.

Entretanto, lamentavelmente, a discussão da proposta na Comissão não foi concluída de modo a ser encaminhada ao Conselho Nacional de Educação (CNE) para aprovação, havendo, no entanto, consenso no sentido de que a prova cognitiva deveria ser nacional, em data única anual, elaborada por um conjunto de Universidades, sob a Coordenação de uma Comissão da Secretaria de Ensino Superior do MEC, com representantes das entidades supra mencionadas.

A ABEM manteve contato recentemente com o Secretário de Ensino Superior do MEC, no sentido de que seja novamente convocada a Comissão para a discussão da proposta e encaminhamento ao CNE, de modo que sejam estabelecidas normas específicas para a revalidação de diploma de médico, que venham a substituir a atual Resolução CNE/CES01/2002, que deixa as Universidades suscetíveis a ações judiciais que as obrigam a revalidar diplomas com base apenas na análise da equivalência curricular.

Brasília, 17 de abril de 2005

Prof. Milton de Arruda Martins
Presidente da ABEM